

**SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**DEFINIÇÃO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**VALIDADE:**

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.

Diretoria de Gestão de Materiais  
Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000  
Tel: (35) 3829-1130  
E-mail: licita@dgm.ufla.br

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013.**

**PROCESSO: 23090.010787/2015-46**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2015**

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas ao fornecimento de ferramentas, do tipo **menor preço por item**, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**ANEXOS AO EDITAL: I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;**

**III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Diretoria de Gestão de Materiais  
Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000  
Tel: (35) 3829-1130  
E-mail: licita@dgm.ufla.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2015 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP PARA OS ITENS 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 135; 136; 137; 138; 139; 140; 141; 142; 143; 144; 145; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 154; 155; 156; 157; 158; 159; 160; 161; 162; 163; 164; 165; 166; 167; 168; 169; 170; 171; 172; 173; 174; 175; 176; 177; 178; 179; 180; 181; 182; 183; 184; 185; 186; 187; 188; 189; 190; 191; 192; 193; 194; 195; 196; 197; 198; 199; 200; 201; 202; 203; 204; 205; 206; 207; 208; 209; 210; 211; 212; 213; 214; 215; 216; 217; 218; 219; 220; 221; 222; 223; 224; 225; 226; 227; 228; 229; 230; 231; 232 e 233.**

**PROCESSO Nº: 23090.010787/2015-46**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”:** O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **07/10/2015** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES:** 20/10/2015, às 09 horas.

**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**UASG: 153032**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria/Reitoria nº 837, de 29 de julho de 2015, publicada no DOU de 6/8/15, Seção 2, p. 26 e 27 e Portaria/Reitor nº 1.021, de 23 de setembro de 2015, publicado no DOU de 28/09/15, Seção 2, p.21, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 23090.010787/2015-46.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de ferramentas para atender às necessidades da Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

2.2.2. que tenham sido suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.8. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

2.6. Conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

2.6.1. nos itens cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 09 h do dia 20 de outubro de 2015, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

4.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

4.3.1. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;

4.3.2. a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.

4.4. O(s) licitante(s) deverá(ão) fornecer, quando solicitado(s) pelo pregoeiro, os seguintes dados:

4.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

4.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) objeto(s) deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;

4.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

4.5. O (s) licitantes(s) microempresa (s) ou empresa(s) de pequeno porte que desejar (em) usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e, em especial, quanto ao seu art. 3º, regulamentado pelo Decreto nº 6.204/07, deverá (ão) declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre(m) os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto(s) a usufruir(em) o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

4.6. Caso a(s) microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte assinala(m), equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre(m) os requisitos estabelecidos no art. 3º da LC nº 123/06, será (ão) considerada(s) pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

4.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.8. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.9. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

4.9.1. preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

4.9.2. registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **08 horas** e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto nº 5.450/05.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

6.10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante primeiro classificado. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante primeiro classificado.

6.11. **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores globais para cada item observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o (s) item(ns) fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (menor preço por item), dentro das especificações.

7.2. O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.

7.3. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas e empresas de pequeno porte, nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.5. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

7.6. O pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos objetos a serem licitados, que deverão ser entregues, devidamente identificadas pelo número do pregão e do item, na Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA**, até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial do pregoeiro (a).

7.6.1. As amostras serão analisadas pelo setor responsável.

7.6.2. As amostras dos objetos a serem licitados ficarão à disposição dos licitantes que os tenham apresentado, para, querendo, possam retirá-las no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do resultado da avaliação do setor responsável; após esse período, as amostras serão descartadas.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação no presente Pregão Eletrônico, mediante a apresentação da documentação abaixo, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, com posterior encaminhamento, do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

8.1.1. **Estar com o cadastro regularmente atualizado e validado** no Novo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis: I-Credenciamento; II-Habilitação Jurídica e III-Regularidade Fiscal, conforme o disposto na IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, na Portaria Normativa nº 27, de 10/11/10 e no Decreto nº 3.722, de 9 /1/01, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/02.

8.1.2. A Habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada por meio do Novo **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, onde será comprovada por meio do sistema *on-line* a **DECLARAÇÃO na qual constará a atual situação do licitante**.

8.2. Para efeito de habilitação, o licitante vencedor deverá ainda:

8.2.1. enviar, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação e a Declaração que não emprega menor de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

8.2.2. apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

8.2.3. comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT emitida no sítio: [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)), conforme o disposto no arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 12.440/11;

8.2.4. comprovar, por meio do estatuto ou contrato social do licitante, que atua em ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão;

8.2.5. comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.

8.2.5.1. As empresas que apresentarem resultados inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.2.5, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item a ser contratado, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.4. As condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços pela empresa classificada, ficando facultado à **UFLA**, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

8.6. O pregoeiro solicitará, em momento oportuno, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, o documento especificado no subitem 8.2.2 visando à celeridade do processo.

8.7. O documento descrito no subitem 8.2.2, antes mencionado, deverá ser enviado pelo licitante vencedor, em envelope lacrado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da adjudicação dos objetos do certame, para o seguinte endereço:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**  
**PRAÇA PROF. EDMIR SÁ SANTOS S/N**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS – DGM**  
**PREGÃO Nº 71/2015**  
**PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**  
**CAIXA POSTAL 3037**  
**37200-000 – LAVRAS – MG**

## 9. DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

9.2. Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.

9.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços do item, com o licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2. A **UFLA** convocará formalmente os licitantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.3. Incumbirá à **UFLA** providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no *Diário Oficial* da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.4. O prazo previsto no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **UFLA**.

10.5. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A **UFLA** registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

## 11. DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES

11.1. A UFLA registrará a sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

11.2. O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações, a serem inseridas em um modelo de termo de referência a ser fornecido pela UFLA, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892/13.

11.3. Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

**11.4.** Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar perante a UFLA, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado.

**11.5.** A UFLA deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

**11.6.** A UFLA poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto à realização de pesquisa de preços.

**11.7. Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades de que trata o item 21 desde Edital, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências à UFLA.**

## **12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**12.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da **UFLA**.

**12.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à **UFLA** sobre a possibilidade de adesão.

**12.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **UFLA**.

**12.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**.

**12.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.6.** Após a autorização da **UFLA**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

**12.6.1.** A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.7. É vedada à **UFLA** a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

12.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da **UFLA**.

12.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA**.

### 13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à **UFLA** promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **UFLA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **UFLA** poderá:

13.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a **UFLA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **UFLA**, sem justificativa aceitável;

13.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.1, 13.4.2 e 13.4.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da **UFLA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

13.5.1. por razão de interesse público; ou

13.5.2. a pedido do fornecedor.

#### **14. DO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A **UFLA**, por intermédio da Diretoria de Gestão de Materiais, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, bem como obedecidas às demais disposições constantes neste Edital e na legislação de regência, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

14.1.1. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante primeiro colocado.

14.2. A convocação do licitante vencedor, pela **UFLA**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.3. O licitante vencedor convocado na forma do subitem 14.2 que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Quando comprovado o não atendimento dos subitens 14.1 e 14.2, poderá ser indicado o próximo preço na ordem de classificação a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao infrator.

#### **15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

15.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

15.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail [licita@dgm.ufla.br](mailto:licita@dgm.ufla.br)), desde observado o prazo estabelecido no subitem 15.1.

15.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

15.2.2. No caso de pedido impugnação enviado por e-mail, a licitante deverá encaminhar o documento original em envelope lacrado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio por e-mail.

15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 15.1.

15.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **16. DOS ESCLARECIMENTOS**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) ou por intermédio do e-mail [licita@dgm.ufla.br](mailto:licita@dgm.ufla.br).

16.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

17.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 17.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

17.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

17.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

17.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais – Prédio da Administração Central - *Campus* Universitário - CEP 37.200-000 – Lavras-MG.

17.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objeto ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição, com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

18.4. O responsável pelo setor solicitante ou outra área especializada da **UFLA** poderá pedir maiores informações por intermédio de catálogos ou amostras dos objetos a serem licitados, para verificação do atendimento às especificações e deverá elaborar parecer ou documento equivalente informando sobre a aceitação deles.

## 19. DO PRAZO DE ENTREGA

19.1. Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

20.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

20.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos Moratórios;  
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e  
VP = Valor da parcela em atraso.

20.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

20.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

20.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

20.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 21.1.1. cometer fraude fiscal;
- 21.1.2. apresentar documento falso;
- 21.1.3. fizer declaração falsa;
- 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 21.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 21.1.7. não mantiver a proposta.

21.2. Para os fins do disposto no subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21.3. Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

21.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

21.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

21.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

21.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

21.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada.

21.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

21.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo licitante vencedor ou cobradas diretamente da **UFLA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

21.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **22. DA RESCISÃO**

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os arts. 77 e 78, incisos I a XVIII, 79, da Lei nº 8.666/93.

22.2. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 80 do mesmo diploma legal.

22.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **23. DO FORO**

23.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça

Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no edital (art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

24.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

24.8. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.

24.10. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

24.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

24.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

24.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 06 de outubro de 2015.

**Lidiane Fátima Evangelista**  
**Diretora de Gestão de Materiais**

## ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP PARA OS ITENS** 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 135; 136; 137; 138; 139; 140; 141; 142; 143; 144; 145; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 154; 155; 156; 157; 158; 159; 160; 161; 162; 163; 164; 165; 166; 167; 168; 169; 170; 171; 172; 173; 174; 175; 176; 177; 178; 179; 180; 181; 182; 183; 184; 185; 186; 187; 188; 189; 190; 191; 192; 193; 194; 195; 196; 197; 198; 199; 200; 201; 202; 203; 204; 205; 206; 207; 208; 209; 210; 211; 212; 213; 214; 215; 216; 217; 218; 219; 220; 221; 222; 223; 224; 225; 226; 227; 228; 229; 230; 231; 232 e 233.

**PROCESSO Nº: 23090.010787/2015-46**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”:** O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **07/10/2015** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES:** 20/10/2015, às 09 horas.

**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**UASG: 153032**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de ferramentas para atender às necessidades da Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O pedido de compras constante às fls. 2 à 34 refere-se ao fornecimento de ferramentas.

2.2. A requisição de compra 3431/2015 referem-se ao pedido de ferramentas que serão utilizados a pedido da Administração Superior Universidade. A Pro Reitoria de Planejamento e Gestão - PROPLAG e a Prefeitura do Campus atende as diversas demandas da comunidade acadêmica por projetos estruturais, obras e serviços de manutenção dos prédios e sistemas de infraestrutura da UFLA. As atividades de conservação e manutenção das áreas físicas, dentre outras, dependem de diversas ferramentas para sua realização. Os itens solicitados visam à substituição de ferramentas que estão sendo utilizados atualmente e que se encontram deteriorados em função do longo tempo de utilização.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços neste certame licitatório se justifica tendo em vista que as ferramentas serão utilizados nas manutenções não programadas sendo imprecisas as quantidades a serem adquiridas, assim, entendemos que a modalidade de licitação que melhor nos atenderá será o Sistema de Registro de preço (SRP), de acordo com inciso IV do art. 3º do Decreto 7.892/2013.

### 3. DO ENQUADRAMENTO

3.1 A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto nº 6.204/07, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13 e nas demais normas legais pertinentes.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os objetos a serem licitados estão especificados no Anexo II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

### 5. DA ESTIMATIVA

5.1. O valor total estimado dos objetos a serem licitados, especificados no Anexo II, é de R\$ 299.505,40 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e cinco reais e quarenta centavos).

### 6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 71/2015. O licitante vencedor deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.2. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na **Coordenadoria de Materiais e Patrimônio** localizada no *Campus* Universitário, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

## 7. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

7.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

7.1.1. **provisoriamente**, pela **Coordenadoria de Materiais e Patrimônio** para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 71/2015;

7.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

7.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

## 8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

8.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

8.2. O horário para recebimento dos objetos licitados é das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

8.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pelo licitante vencedor. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se a qualidade dos objetos licitados não corresponder às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela **UFLA** será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 71/2015 e neste Anexo, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido

sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

9.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou de instrumentos hábeis previstos no *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666/93 consistem na verificação da conformidade da entrega dos objetos licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, devendo ser exercidos por um servidor especialmente designado pelo Reitor, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O contrato deverá ser fiscalizado por servidor credenciado e capacitado.

10.3. A Fiscalização deverá registrar, no Relatório Diário de Ocorrências, as irregularidades verificadas e pertinentes à execução do objeto contratual, assinando-o conjuntamente com o representante do licitante vencedor.

10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pelo licitante vencedor, sem ônus para a **UFLA**.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 11.1.1. cometer fraude fiscal;
- 11.1.2. apresentar documento falso;
- 11.1.3. fizer declaração falsa;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 11.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 11.1.7. não mantiver a proposta.

11.2. Para os fins do disposto no subitem 11.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Além do previsto no subitem 11.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

11.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

11.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

11.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

11.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

11.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

11.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

11.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **UFLA** ou cobradas diretamente do licitante vencedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

11.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

ANEXO II

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO**

**EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP PARA OS ITENS** 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 135; 136; 137; 138; 139; 140; 141; 142; 143; 144; 145; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 154; 155; 156; 157; 158; 159; 160; 161; 162; 163; 164; 165; 166; 167; 168; 169; 170; 171; 172; 173; 174; 175; 176; 177; 178; 179; 180; 181; 182; 183; 184; 185; 186; 187; 188; 189; 190; 191; 192; 193; 194; 195; 196; 197; 198; 199; 200; 201; 202; 203; 204; 205; 206; 207; 208; 209; 210; 211; 212; 213; 214; 215; 216; 217; 218; 219; 220; 221; 222; 223; 224; 225; 226; 227; 228; 229; 230; 231; 232 e 233.

**PROCESSO Nº: 23090.010787/2015-46**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”:** O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **07/10/2015** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES:** 20/10/2015, às 09 horas.

**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**UASG: 153032**

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 71/2015 e neste Anexo, cotando exclusivamente objetos de PRIMEIRA QUALIDADE.
2. Poderão ser exigidas amostras dos objetos licitados, a serem enviadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação efetuada pelo Pregoeiro. A quantidade mínima para amostragem será de 1 (uma) unidade de cada item, ficando a cargo do Pregoeiro alterar essa quantidade se e quando julgar necessário.
3. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo dos objetos licitados para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.

4. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do objeto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do edital.
5. A Coordenadoria de Materiais e Patrimônio não receberá objetos divergentes dos cotados no edital, a não ser pela interrupção de suas fabricações e mediante negociação prévia com o referido setor, devendo ser apresentada, junto com a justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega dos objetos cotados originalmente. Na hipótese de o licitante vencedor enviar objetos divergentes dos oferecidos, sem a devida autorização, será punido administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, conforme o disposto no item 21 do edital.
6. A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet.
7. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a devolução dos objetos licitados à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, tais como multas, advertências e proibição de contratar com a Administração, conforme o disposto no item 21 do edital.
8. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances. Propostas com valores inexequíveis serão desclassificadas na fase de aceitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	0,00
1	ALICATE AMPERIMETRO ANAL OGICO (0 - 600) A - CAESPECIFICACOES TECNICAS:CORRENTE AC: 6/15/60/150/600A TENSAO DC: 75V TENSAO AC: 150/300/750V TEMPERATURA (PONTA OPCIONAL): -20~+150°C (A-300) ABERTURA DE GARRA: 34MM DIAMETRO DE CONDUTOR: 34MM PRECISAO BÁSICA: 3% CATEGORIA: CAT II 600V ALIMENTACAO: 1X1,5V AA DIMENSOES (MM)/PESO (G): 214X85X43/400 GARANTIA: 6 MESES	UNIDADE	10	207,76	2.077,60
2	ALICATE BICO MEIA-CANA CURTO COM CORTE 6REFERENCIA: MARCA BELZER C ODIGO 21450I OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	15	14,95	224,25
3	ALICATE BICO MEIA-CANA LONGO COM CORTE 7 1/2 FABRICADO EM ACO CROMO-VANÁDIOBICO RETO EXTRAFINO CABO ANTIDSLIZANTE COM ABAS PROTETORAS CABO ISOLADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9699	UNIDADE	20	35,26	705,20
4	ALICATE BICO MEIA-CANA LONGO CURVO COM CORTE 7 1/2 FABRICADO EM ACO CROMO-VANÁDIOBICO CURVO EXTRAFINO CABO ANTIDSLIZANTE COM ABAS PROTETORAS CABO ISOLADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9699	UNIDADE	15	42,05	630,75
5	ALICATE BOMBA D'ÁGUA. ACO GEDORE-VANADIUM OU EQUIVALENTE. NIQUELADO E CROMADO COM CABECA RETIFICADA, COM	UNIDADE	10	12,00	120,00

	ISOLAMENTO, CONFORME NORMA NBR 9699. ALICATE COM RANHURAS USINADAS PARA 6 POSICOES DE AJUSTE. MORDENTES PLANOS E BATENTE DE SEGURANCA E COM CABO LARANJAREFERENCIA: C ODIGO 141 - 10 ICP 1.9/16				
6	ALICATE DE CORTE 160MM:- COM ISOLAMENTO TERMICO E INDUCAO NO CORTE- TAMANHO 160MM	UNIDADE	40	10,25	410,00
7	ALICATE DE CORTE DIAGONAL RENTE 4 FABRICADO EM ACO CROMO-VANÁDIOPOSSUI MOLA PARA ABERTURA PARA REDUZIRA FADIGA NO USOSOMENTE PARA FIOS DE COBRECORTE RENTE COM A SUPERFICIE	UNIDADE	10	9,00	90,00
8	ALICATE DE PRESSAO 10 COM FORMATO CURVO INFERIOR E RETO SUPERIOR;GATILHO DE LIBERACAO RÁPIDA;MEDIDA TOTAL: 10 ( 224 MM)ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 1.1/8 (28 MM)EM ACO CROMO VANÁDIO;MATERIAL DO CABO: ACO CROMO VANÁDIO;ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO;	UNIDADE	20	16,97	339,40
9	ALICATE DE PRESSAO PARA VEDAR TUBOS 10 FABRICADO EM ACO CROMO-VANÁDIOUTILIZADO PARA VEDAR TUBOS DE COBREACABAMENTO NIQUELADO FOSCOPESO/PRODUTOPESO APROXIMADO KG 0,576	UNIDADE	10	111,56	1.115,60
10	ALICATE DE TIRA ANEIS EXTERNO BICO TURVO ABERTURA AUTOMÁTICA 7	UNIDADE	10	35,00	350,00
11	ALICATE ELETRICISTA PROFISSIONAL 8 BELZER. FABRICADO EM ACO CROMO-VANÁDIO, ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO, TEMPERADAS POR INDUCAO, ARESTAS DE CORTE LONGA PARA FACILITAR O CORTE DE UMA AMPLA GAMA DE CABOS, CORTA FIOS E MALHAS DE COBRE SEM DEIXAR REBARBAS, POSSUI DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DE BITOLAS ATE 10MM <sup>2</sup> SEM ISOLACAO, BICO COM RANHURAS CRUZADAS PARA MELHOR AGARRE DE FIOS E CAPAS ISOLANTES - CABO ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANCA. REFERENCIA: MARCA: BELZER OU EQUIVALENTE	UNIDADE	40	29,85	1.194,00
12	ALICATE JOGO MINIATURA COM 5 PECAS 4.1/2".DETALHES:FABRICADOS COM ACO ESPECIAL.CABO EMBORRACHADO.MEDIDA 4.1/2 COMPRIMENTO: 27 CMITENS INCLUSOS:1 ALICATE MEIA CANA1 ALICATE DIAGONAL 1 ALICATE BICO REDONDO1 ALICATE UNIVERSAL1 ALICATE BICO CURVOPARA SER UTILIZADO JARDINAGEM E USO GERAL MARCA DE REFERENCIA: WESTERN OU EQUIVALENTE	KIT	10	43,98	439,80
13	ALICATE MEDIO FRONTAL PARA CORTE DE PINOS, EM ACO INOXIDÁVEL, CORTA ATE 2,0MM RENTE A PELE.	UNIDADE	5	43,67	218,35
14	ALICATE REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL COM CABECA GIRAT ORIAMATERIAL DO CORPO: ACO ESTAMPADO.MATERIAL DA EMPUNHADURA: PLÁSTICO. NÚMERO E TAMANHO DOS BICOS: 4 BICOS: 3/32 - 2,4 MM, 1/8 - 3,2 MM, 5/32 - 4 MM, 3/16 - 5MM E	UNIDADE	5	24,95	124,75

	CHAVE. • FUNÇÃO: APLICAÇÃO DE REBITES DE REPUXO ATÉ 4,8 MM.				
15	ALICATE UNIVERSAL 180MM:- ISOLADO ATÉ: 1000 V A.C. OU 1500 V D.C.- ISOLAMENTO DE 2 CAMADAS- TAMANHO: 190 MM- CAPACIDADE DE CORTE: AÇO 1.6MM	UNIDADE	10	10,15	101,50
16	APLICADOR PARA TUBO DE SILICONE CORPO EM CHAPAS DE AÇO CARBONO.PINTURA ELETROSTÁTICA A P O.UTILIZADO COM TUBO DE SILICONE DE 9 .DIMENSÕES:LARGURA: 225 MM COMPRIMENTO: 380 MM ALTURA: 80 MM REFERÊNCIA: TRAMONTINA-43199002 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	25	14,28	357,00
17	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12 POL.- LAMINA DE 12 - ACABAMENTO CROMADO- CABO ERGONOMICO INJETADO EM POLIPROPILENO- PERMITE O USO DE LAMINAS DE 10 E 12 - TAMANHO: 12 - DIMENSÕES:- COMPRIMENTO: 437 MM- LARGURA: 24 MM- ALTURA: 128 MM REFERÊNCIA: TRAMONTINA-43302012 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	20	13,10	262,00
18	BICO PARA ENCHER PNEUS COM BOCAL DUPLO	UNIDADE	5	32,30	161,50
19	BROCA DE VÍDIA Nº 6MM	UNIDADE	5	2,30	11,50
20	CABO EXTENSOR TELESCÓPICO DURALUMÍNIO 2,5/7MTSCABO EXTENSOR EM ALUMÍNIO ENDURECIDO PARA FIXAÇÃO DE SERROTES TOPMAN, SUPER TOPMAN, SAMURAI E TAMBÉM PARA TESOURAS DE PODA/COLETA DE SEMENTES. PINTURA ELETROSTÁTICA; CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ENDURECIDO; LUVAS EMBORRACHADAS COM 40 CM DE COMPRIMENTO; PONTEIRA EM NYLON E/OU ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE SERROTES OU TESOURAS DE PODA; CHAVE REGULADORA DO TELESCÓPIO COM SISTEMA DE PRESSÃO MECÂNICA; 2,5M ATÉ 7M – 2,1 KG. **GARANTIA DE 6 MESES**	UNIDADE	5	73,19	365,95
21	CABO PARA ENXADA 1,5M, OVAL, EM MADEIRA MACICA GOIABAO, COM ACABAMENTO ENVERNIZADO INCOLOR.	UNIDADE	30	7,70	231,00
22	CABO PARA FOICE MADEIRA MACICA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO.	UNIDADE	10	5,02	50,20

23	CAIXA DE FERRAMENTAS COMPLETA 75PCS FK , MARCON, GEDORE, ROBUST, BELZER, PADO, KING TONNY, SATA, CAIXA DE FERRAMENTAS COMPLETA 75PCS FK FK,FERRAMENTAS MANUAIS,JOGOS FERRAMENTAS TODOS FKCOMPOSICAO:COD:M550 CAIXA SANFONADA 5 GAVETAS 500MM MARCONCOD:388 ALICATE DE PRESSAO 10" GEDORECOD:386 ALICATE UNIVERSAL 8" GEDORECOD:3369 ALICATE BICO MEIA CANA 6.1/2" ROBUSTCOD:1032 ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/2" ROBUSTCOD:3308 JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS 6PCS BELZER (FENDA :1/8X3.1/8,3/16X4, 1/4X4 E 1/4X6")(PHILLIPS: 3/16X3.1/8" E 1/4X5")COD:1385 CHAVE DE FENDA TOCO 1/4X1.1/2 GEDORECOD:2672 JOGO DE CHAVE BIELA 8 A 19MM 12PCS ROBUST (MEDIDAS: 8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18 E 19MM)COD:90 CHAVE BIELA 1/2" ROBUSTCOD:226 JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32MM 15PCS ROBUST (MEDIDAS: 6,7,8,10,11,12,13,14,17,19,22,24,27,30 E 32MM)COD:298 JOGO DE CHAVE ESTRELA 6 A 22MM 8 PCS (MEDIDAS: 6X7, 8X9, 10X11, 12X13, 14X15, 16X17, 18X19 E 20X22MM)COD:5198 MARTELO BOLA 500 GRAMAS ROBUSTCOD:650 CADEADO 25MM PADO COD:2453 CHAVE CANHAO 6MM SATACOD:1881 CHAVE CANHAO 7MM SATACOD:1882 CHAVE CANHAO 8MM SATACOD:1883 CHAVE CANHAO 9MM SATACOD:2258 CHAVE CANHAO 10MM SATACOD:2094 CHAVE CANHAO 1/4" SATACOD:3388 JOGO DE CHAVE ALLEN 1,5 A 10MM 9PCS BELZERCOD:4506 JOGO DE ALICATES TRAVA 7" 4PCS ROBUST (ABRIR RETO COM MOLA, ABRIR RETO SEM MOLA, FECHAR CURVO COM MOLA, FECHAR CURVO SEM MOLA)COD:724 JOGO DE CHAVE TORX TIPO L T-10 A T-50, 9 PCS KING TONNY (MEDIDAS: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 E T50)	CAIXA	10	66,52	665,20
24	CAIXA DE FERRAMENTA UMA CAIXA DE FERRAMENTA FERCAR N° 7 5X50	UNIDADE	5	64,77	323,85
25	CANIVETE COM LAMINA DE ACO COMPRIMENTO 22 CM E COMPRIMENTO DA LAMINA 6,5 CM. PESO APROXIMADO 70 G.	UNIDADE	65	50,00	3.250,00
26	CARRINHO DE MAO CACAMBA PLÁSTICA, COM BRACO, CACAMBA PLÁSTICA E FUNDA, COM ESPESURA DE 3,5MM, INCLUINDO RODA, PNEU COM CAMARA COM BUCHA PLÁSTICA, NA COR LARANJA, PRODUZIDO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, CACAMBA E INJETADA EM POLIPROPILENO ESPECIAL QUE PROPORCIONA UMA MAIOR DURABILIDADE, BRACO PRODUZIDO COM MADEIRA RENOVÁVEL - TRAMONTINA 77717421 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	113,00	565,00

27	CARRINHO DE MAO SUPER REFORCADO, COM CACAMBA SOLDADA PARA MATERIAIS EXTRA PESADOS, PRODUZIDO EM CHAPA 14 (2.00MM), VARAL PRODUZIDO COM TUBO DE 1,50MM DE ESPESSURA E 1,43 M DE COMPRIMENTO, PES DE BARRA CHATA 1.1/4 X 1/4 , 65 A 70 LITROS DE CAPACIDADE, MANCAL TUBULAR SOLDADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A P O NA COR CINZA OU PRETA, CAPACIDADE DE CARGA DE 200KG, COM PNEU DE BORRACHA COM CAMARA DE AR.	UNIDADE	400	192,99	77.196,00
28	CARRINHO GIRICA 180 LITROS REFORCADO COM DOIS PNEUS E CAMARAS	UNIDADE	40	476,00	19.040,00
29	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE METAL, 1,20M., 1ª LINHA	UNIDADE	30	28,20	846,00
30	CAVADEIRA ARTICULADA FABRICADA EM ACO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE COM PINTURA ELETROSTÁTICA A P O, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO DA CAVADEIRA:383,00MM, ABERTURA DA BOCA: 196,00MM, LARGURA DA CAVADEIRA: 166MM, PESO DA EMBALAGEM:5,14KG. CABO EM MADEIRA DE EUCALIPTO DE ORIGEM RENOVÁVEL COM ÓTIMA RESISTÊNCIA NA DIMENSÃO:180CM, COMPRIMENTO TOTAL DA CAVADEIRA: 2,063M.	UNIDADE	155	76,98	11.931,90
31	CAVADEIRA ARTICULADA FABRICADA EM ACO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE COM PINTURA ELETROSTÁTICA A P O, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÕES, DIMENSÕES: COMPRIMENTO DA CAVADEIRA:293,00MM, ABERTURA DA BOCA:120,00MM, LARGURA DA CAVADEIRA:110,00MM, PESO DA EMBALAGEM: 2,68KG, COM CABO EM MADEIRA DE EUCALIPTO DE ORIGEM RENOVÁVEL COM ÓTIMA RESISTÊNCIA NA DIMENSÃO: 120CM, COMPRIMENTO TOTAL DA CAVADEIRA:1,41M.	UNIDADE	10	25,58	255,80
32	CAVADEIRA RETA COM CABO DE FERRO 1,50M.	UNIDADE	25	61,10	1.527,50
33	CAVADEIRA RETA COM SOCADOR E OLHO DE 35MM, COM CABO METÁLICO, FABRICADA EM ACO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE COM PINTURA EM VERNIZ TRANSPARENTE, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO DA CAVADEIRA: 337MM, LARGURA DA CAVADEIRA: 100MM, DIÂMETRO DO CABO: 35MM, COMPRIMENTO TOTAL DA CAVADEIRA COM CABO:1.46M, PESO SEM EMBALAGEM: 2,48KG.	UNIDADE	200	65,50	13.100,00
34	EM ACO CROMO VANÁDIO;CORPO COM ACABAMENTO FOSFATIZADO COM A CABECA POLIDA;CAPACIDADE DE ABERTURA DA BOCA: 38 MM COMPRIMENTO TOTAL: 12" (300 MM)	UNIDADE	5	28,91	144,55
35	FABRICADA EM ACO CARBONO; ACABAMENTO CROMADO; COMPRIMENTO: 8 (200MM); ABERTURA DA BOCA: 23 MM	UNIDADE	5	14,68	73,40

36	CHAVE AJUSTÁVEL FOSFATIZADA 10 POL ACO-LIGA DE ALTA RESISTENCIA MECANICAFOSFATIZADACHAVE AJUSTÁVELFABRICADA EM ACO-LIGA DE ALTA RESISTENCIA MECANICACABAMENTO FOSFATIZADO COM A CABECA LIXADAMODELO SUECO, COM INCLINACAO DA CABECA EM RELACAO AO CABOCOMPRIMENTO: 250 MM (10 )CAPACIDADE DE ABERTURA DA BOCA: - 28 MM (1.3/32 )GARANTIA: 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO)REF.GEDORE-191G-250 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	20	20,18	403,60
37	CHAVE ALAVANCA (6T LIGA/DESLIGA/LIGA) CORRENTE.: 15ATENSAO.....: 250VAC TERMINAIS: 63 POSICOES LIGA EM AMBOS OS LADOS E DELIGA NO MEIO.	UNIDADE	60	4,02	241,20
38	CHAVE COMBINADA 06MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 6 MM.REFERENCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	20	6,87	137,40
39	CHAVE COMBINADA 07MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 7 MM.REFERENCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	20	6,91	138,20
40	CHAVE COMBINADA 08MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 8 MM.REFERENCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	20	7,24	144,80
41	CHAVE COMBINADA 09MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 9 MM.REFERENCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	20	7,32	146,40
42	CHAVE COMBINADA 10MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 10 MM.REFERENCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	20	7,58	151,60
43	CHAVE COMBINADA 11MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 11 MM.REFERENCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	20	7,63	152,60
44	CHAVE COMBINADA 12MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 12 MM.REFERENCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	25	7,46	186,50
45	CHAVE COMBINADA 13MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 13 MM.REFERENCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	25	7,77	194,25
46	CHAVE COMBINADA 14MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 14 MM.REFERENCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	25	8,57	214,25
47	CHAVE COMBINADA 15MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 15 MM.REFERENCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	25	8,8	220,00
48	CHAVE COMBINADA 16MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 16 MM.REFERENCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	20	10,89	217,80
49	CHAVE COMBINADA 17MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 17 MM.REFERENCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	20	11,64	232,80
50	CHAVE COMBINADA 19MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 19 MM.REFERENCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	20	13,47	269,40
51	CHAVE COMBINADA 20MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 20 MM.REFERENCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	12,58	62,90

52	CHAVE COMBINADA 21MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 21 MM.REFERENCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	12,65	63,25
53	CHAVE COMBINADA 22MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 22 MM.REFERENCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	15,04	75,20
54	CHAVE COMBINADA 23MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 23 MM.REFERENCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	15,04	75,20
55	CHAVE COMBINADA 24MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 24 MM.REFERENCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	19,26	96,30
56	CHAVE COMBINADA 26MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 26 MM.REFERENCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	19,84	99,20
57	CHAVE COMBINADA 27MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 27 MM.REFERENCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	23,74	118,70
58	CHAVE COMBINADA 28MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 28 MM.REFERENCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	23,28	116,40
59	CHAVE COMBINADA 30MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 30 MM.REFERENCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	37,28	186,40
60	CHAVE COMBINADA 32MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 32 MM.REFERENCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	35,88	179,40
61	CHAVE COMBINADA COMPATIVEL COM ROCADEIRAS STIHLCHAVE COMBINADA PARA UTILIZACAO EM ROCADEIRAS TORX, COMBINADA 13X19	UNIDADE	40	23,14	925,60
62	CHAVE DE FENDA 1/2 X 10 , ACO VENADIUM, HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA FOSFATIZADA, CHAVE COM LAMINA REDONDA RESISTENTE.	UNIDADE	10	18,13	181,30
63	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6 , ACO VENADIUM, HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA FOSFATIZADA, CHAVE COM LAMINA REDONDA, RESISTENTE.	UNIDADE	10	6,90	69,00
64	CHAVE DE FENDA 150 1/4 X6	UNIDADE	10	5,81	58,10
65	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4MM, ACO VENADIUM, HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA FOSFATIZADA, CHAVE COM LAMINA REDONDA, RESISTENTE. CHAVE DE FENDA, TAMANHO 3/16 X 4MM, DA MARCA TRAMONTINA OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	10	3,25	32,50
66	CHAVE DE GRIFO 14 PARA TUBOS, FABRICADO EM ACO ESPECIAL, ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 50 MM.	UNIDADE	10	35,45	354,50
67	CHAVE DE GRIFO N* 10 GM - 24M	UNIDADE	10	16,20	162,00
68	CHAVE DE IMPACTO MANUAL OU MARTELETE MANUAL IMPACTO COM ACESS ORIOS1 ADAPTADOR PARA MARTELETE 1/2 X 1/41 MARTELETE DE IMPACTO K19001 BITZ FENDA SIMPLES 41 BITZ FENDA SIMPLES 61 BITZ FENDA SIMPLES 71 BITZ FENDA SIMPLES 81 BITZ FENDA CRUZADA (PHILLIPS) PH11 BITZ FENDA CRUZADA (PHILLIPS) PH21 BITZ FENDA CRUZADA (PHILLIPS) PH31 BITZ HEXAGONAL (ALLEN) 2,51 BITZ HEXAGONAL (ALLEN) 31 BITZ HEXAGONAL (ALLEN) 41 BITZ HEXAGONAL (ALLEN) 5	KIT	5	475,23	2.376,15

69	CHAVE DE IMPACTO REVERSIVEL COM ENCAIXE 1/2 POL. 710W - 220VCHAVE DE IMPACTO REVERSIVEL COM PINO RETENTOR 1/2 325 NM DE TORQUE MÁXIMO TANTO NO APERTO COMO NO DESAPERTO, FORÇA PARA TRABALHOS PESADOS, ENCAIXE QUADRADO DE 1/2" (13MM) COM PINO RETENTOR, REVERSAO NO PR OPRIO GATILHO, EMPUNHADURA EMBORRACHADA, ERGONOMIA E CONFORTO DURANTE O USO, 100% CONSTRUIDA COM ROLAMENTOS, POTENCIA 710 WATTSVOLTAGEM: 220VROTACAO 0 A 2.100 RPM IMPACTOS POR MINUTO 0 A 2.700 IPM MÁX. Ø PARAFUSO 5/8" (16MM) ENCAIXE QUADRADO 1/2" (13MM) TORQUE MÁXIMO 325 NMGARANTIA: 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO)REF.DEWALT-DW292 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	1098,65	5.493,25
70	CHAVE GANGORRA 2T LIGA/DESLIGA CORPO INJETADO EM POLIAMIDATECLA INJETADA EM POLIAMIDATERMINAIS DE COBRE PRATEADOCONTATOS DE COBRE PARA 6ACONTATOS DE COBRE COM REBITE BIMETÁLICO PARA 10A	UNIDADE	40	0,49	19,60
71	CHAVE GANGORRA PRETA COM MARCACAO (L-D) 4T 15A A 250VAC 30A A 125VAC 4 TERMINAIS	UNIDADE	60	3,73	223,80
72	CHAVE PHILIPS 1/4 X 14• FABRICADA EM ACO CROMO VANÁDIO;• CABO ERGON OMICO QUE PROPORCIONA MENOS ESFORCO FISICO E MUITO MAIS TORQUE;• MEDIDA: 1/4 X 4 ;REF.: GEDORE OU EQUIVALENTE	UNIDADE	15	11,49	172,35
73	CHAVE PHILLIPS 160 1/4X6 OU 6X150MM. ACO GEDORE-VANADIUM OU EQUIVALENTE. HASTE NIQUELADA E CROMADA. CABO EM POLIPROPILENO AZUL. PONTA FOSFATIZADA. CHAVE COM LAMINA REDONDA PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA PHILIPS . APLICACAO: APERTAR E DESAPERTAR PARAFUSO.	UNIDADE	10	3,00	30,00
74	CHAVE PHILLIPS 160 1/8X4 ACO GEDORE-VANADIUM OU EQUIVALENTE. HASTE NIQUELADA E CROMADA. CABO EM POLIPROPILENO AZUL. PONTA FOSFATIZADA. CHAVE COM LAMINA REDONDA PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA PHILIPS . APLICACAO:- APERTAR E DESAPERTAR PARAFUSO.	UNIDADE	10	2,50	25,00
75	CHAVES CANHAO 10 X 245MM FABRICADA EM ACO CROMO VANÁDIOMAIOR PROFUNDIDADE INTERNA DO SOQUETE (25MM) (P)ACABAMENTO NIQUELADOCABO ERGON OMICO	UNIDADE	20	16,13	322,60
76	CHAVES CANHAO 11 X 245MM FABRICADA EM ACO CROMO VANÁDIOMAIOR PROFUNDIDADE INTERNA DO SOQUETE (25MM) (P)ACABAMENTO NIQUELADOCABO ERGON OMICO	UNIDADE	20	16,77	335,40

77	CHAVES CANHAO 12 X 245MM FABRICADA EM ACO CROMO VANÁDIOMAIOR PROFUNDIDADE INTERNA DO SOQUETE (25MM) (P)ACABAMENTO NIQUELADOCABO ERGON OMICO	UNIDADE	20	16,62	332,40
78	CHAVES CANHAO 13 X 245MM FABRICADA EM ACO CROMO VANÁDIOMAIOR PROFUNDIDADE INTERNA DO SOQUETE (25MM) (P)ACABAMENTO NIQUELADOCABO ERGON OMICO	UNIDADE	20	17,86	357,20
79	CHAVES CANHAO 4 X 245MM FABRICADA EM ACO CROMO VANÁDIOMAIOR PROFUNDIDADE INTERNA DO SOQUETE (25MM) (P)ACABAMENTO NIQUELADOCABO ERGON OMICO	UNIDADE	20	15,33	306,60
80	CHAVES CANHAO 5 X 245MM FABRICADA EM ACO CROMO VANÁDIOMAIOR PROFUNDIDADE INTERNA DO SOQUETE (25MM) (P)ACABAMENTO NIQUELADOCABO ERGON OMICO	UNIDADE	20	14,87	297,40
81	CHAVES CANHAO 6 X 245 MM FABRICADA EM ACO CROMO VANÁDIOMAIOR PROFUNDIDADE INTERNA DO SOQUETE (25MM) (P)ACABAMENTO NIQUELADOCABO ERGON OMICO	UNIDADE	20	14,22	284,40
82	CHAVES CANHAO 7 X 245MM FABRICADA EM ACO CROMO VANÁDIOMAIOR PROFUNDIDADE INTERNA DO SOQUETE (25MM) (P)ACABAMENTO NIQUELADOCABO ERGON OMICO	UNIDADE	20	14,22	284,40
83	CHAVES CANHAO 8 X 245MM FABRICADA EM ACO CROMO VANÁDIOMAIOR PROFUNDIDADE INTERNA DO SOQUETE (25MM) (P)ACABAMENTO NIQUELADOCABO ERGON OMICO	UNIDADE	20	13,56	271,20
84	CHAVES CANHAO 9 X 245MM FABRICADA EM ACO CROMO VANÁDIOMAIOR PROFUNDIDADE INTERNA DO SOQUETE (25MM) (P)ACABAMENTO NIQUELADOCABO ERGON OMICO	UNIDADE	20	14,72	294,40
85	CHAVES COMBINADAS 11/16 FABRICADAS EM ACO CROMO-VANÁDIOACABAMENTO NIQUELADO E CROMADOPERFIL ESTRIADO COM CANTOS ARREDONDADOS NO LADO ESTRELA	UNIDADE	20	12,46	249,20
86	CHAVES COMBINADAS 1/2 FABRICADAS EM ACO CROMO-VANÁDIOACABAMENTO NIQUELADO E CROMADOPERFIL ESTRIADO COM CANTOS ARREDONDADOS NO LADO ESTRELA	UNIDADE	20	9,58	191,60
87	CHAVES COMBINADAS 1/4 FABRICADAS EM ACO CROMO-VANÁDIOACABAMENTO NIQUELADO E CROMADOPERFIL ESTRIADO COM CANTOS ARREDONDADOS NO LADO ESTRELA	UNIDADE	20	7,76	155,20
88	CHAVES COMBINADAS 3/4 FABRICADAS EM ACO CROMO-VANÁDIOACABAMENTO NIQUELADO E CROMADOPERFIL ESTRIADO COM CANTOS ARREDONDADOS NO LADO ESTRELA	UNIDADE	20	13,66	273,20
89	CHAVES COMBINADAS 3/8 FABRICADAS EM ACO CROMO-VANÁDIOACABAMENTO NIQUELADO E CROMADOPERFIL ESTRIADO COM CANTOS ARREDONDADOS NO LADO ESTRELA	UNIDADE	20	6,95	139,00

90	CHAVES COMBINADAS 5/16 FABRICADAS EM ACO CROMO-VANÁDIOACABAMENTO NIQUELADO E CROMADOPERFIL ESTRIADO COM CANTOS ARREDONDADOS NO LADO ESTRELA	UNIDADE	20	6,82	136,40
91	CHAVES COMBINADAS 5/8 FABRICADAS EM ACO CROMO-VANÁDIOACABAMENTO NIQUELADO E CROMADOPERFIL ESTRIADO COM CANTOS ARREDONDADOS NO LADO ESTRELA	UNIDADE	20	13,21	264,20
92	CHAVES COMBINADAS 7/16 FABRICADAS EM ACO CROMO-VANÁDIOACABAMENTO NIQUELADO E CROMADOPERFIL ESTRIADO COM CANTOS ARREDONDADOS NO LADO ESTRELA	UNIDADE	20	8,34	166,80
93	CHAVES COMBINADAS 7/8 FABRICADAS EM ACO CROMO-VANÁDIOACABAMENTO NIQUELADO E CROMADOPERFIL ESTRIADO COM CANTOS ARREDONDADOS NO LADO ESTRELA	UNIDADE	20	17,36	347,20
94	CHAVES COMBINADAS 9/16 FABRICADAS EM ACO CROMO-VANÁDIOACABAMENTO NIQUELADO E CROMADOPERFIL ESTRIADO COM CANTOS ARREDONDADOS NO LADO ESTRELA	UNIDADE	25	8,73	218,25
95	CHAVES DE FENDA COM HASTE ISOLADA 1/4 X 6 FABRICADAS EM ACO CROMO-VANÁDIOACABAMENTO NIQUELADOCABO ERGON OMICO	UNIDADE	15	6,00	90,00
96	CHAVES DE FENDA COM HASTE ISOLADA 1/8 X 3.1/8 FABRICADAS EM ACO CROMO-VANÁDIOACABAMENTO NIQUELADOCABO ERGON OMICO	UNIDADE	20	9,56	191,20
97	CHAVES DE FENDA COM HASTE ISOLADA 1/8 X 4 FABRICADAS EM ACO CROMO-VANÁDIOACABAMENTO NIQUELADO CABO ERGON OMICO	UNIDADE	15	4,75	71,25
98	CHAVES DE FENDA COM HASTE ISOLADA 3/16 X 4 FABRICADAS EM ACO CROMO-VANÁDIOACABAMENTO NIQUELADOCABO ERGON OMICO	UNIDADE	15	11,63	174,45
99	CHAVES DE FENDA COTOCO 1/4 X 1.1/2 FABRICADAS EM ACO CROMO-VANÁDIOACABAMENTO NIQUELADO E CROMADOCABO ERGON OMICO	UNIDADE	15	3,3	49,50
100	CHAVES DE FENDA COTOCO 3/16 X 1.1/2 FABRICADAS EM ACO CROMO-VANÁDIOACABAMENTO NIQUELADO E CROMADOCABO ERGON OMICO	UNIDADE	15	19,9	298,50
101	CHAVES DE FENDA COTOCO 5/16 X 1.1/2 FABRICADAS EM ACO CROMO-VANÁDIOACABAMENTO NIQUELADO E CROMADOCABO ERGON OMICO	UNIDADE	15	7,88	118,20
102	CHAVES PHILLIPS COTOCO 1/4 X 1.1/2 FABRICADAS EM ACO CROMO-VANÁDIOACABAMENTO NIQUELADO E CROMADOPONTA OXIDADACABO ERGON OMICO	UNIDADE	20	7,67	153,40
103	CHAVES PHILLIPS COTOCO 3/16 X 1.1/2 FABRICADAS EM ACO CROMO-VANÁDIOACABAMENTO NIQUELADO E CROMADOPONTA OXIDADACABO ERGON OMICO	UNIDADE	20	4,44	88,80

104	CHAVES PHILLIPS ISOLADA 1/4X4 FABRICADAS EM ACO CROMO-VANÁDIOHASTE TEMPERADA EM TODA A SUA EXTENSAOPONTA OXIDADACHAVE ISOLADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 9699 - 1000VCABO ERGON OMICO	UNIDADE	25	15,99	399,75
105	CHAVES PHILLIPS ISOLADA 1/4X6 FABRICADAS EM ACO CROMO-VANÁDIOHASTE TEMPERADA EM TODA A SUA EXTENSAOPONTA OXIDADACHAVE ISOLADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 9699 - 1000VCABO ERGON OMICO	UNIDADE	20	5,00	100,00
106	CHAVES PHILLIPS ISOLADA 1/8X3.1/8 FABRICADAS EM ACO CROMO-VANÁDIOHASTE TEMPERADA EM TODA A SUA EXTENSAOPONTA OXIDADACHAVE ISOLADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 9699 - 1000VCABO ERGON OMICO	UNIDADE	20	10,74	214,80
107	CHAVES PHILLIPS ISOLADA 1/8X4 FABRICADAS EM ACO CROMO-VANÁDIOHASTE TEMPERADA EM TODA A SUA EXTENSAOPONTA OXIDADACHAVE ISOLADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 9699 - 1000VCABO ERGON OMICO	UNIDADE	25	3,23	80,75
108	CHAVES PHILLIPS ISOLADA 1/8X6 FABRICADAS EM ACO CROMO-VANÁDIOHASTE TEMPERADA EM TODA A SUA EXTENSAOPONTA OXIDADACHAVE ISOLADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 9699 - 1000VCABO ERGON OMICO	UNIDADE	20	3,60	72,00
109	CHAVES PHILLIPS ISOLADA 1/8X8 FABRICADAS EM ACO CROMO-VANÁDIOHASTE TEMPERADA EM TODA A SUA EXTENSAOPONTA OXIDADACHAVE ISOLADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 9699 - 1000VCABO ERGON OMICO	UNIDADE	20	13,36	267,20
110	CHAVES PHILLIPS ISOLADA 3/16X3 FABRICADAS EM ACO CROMO-VANÁDIOHASTE TEMPERADA EM TODA A SUA EXTENSAOPONTA OXIDADACHAVE ISOLADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 9699 - 1000VCABO ERGON OMICO	UNIDADE	20	4,78	95,60
111	CHAVES PHILLIPS ISOLADA 3/16X6 FABRICADAS EM ACO CROMO-VANÁDIOHASTE TEMPERADA EM TODA A SUA EXTENSAOPONTA OXIDADACHAVE ISOLADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 9699 - 1000VCABO ERGON OMICO	UNIDADE	20	8,99	179,80
112	CHAVES PHILLIPS ISOLADA 5/16X6 FABRICADAS EM ACO CROMO-VANÁDIOHASTE TEMPERADA EM TODA A SUA EXTENSAOPONTA OXIDADACHAVE ISOLADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 9699 - 1000VCABO ERGON OMICO	UNIDADE	20	4,00	80,00
113	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 8 COM CABO DE MADEIRA	UNID.	80	6,20	496,00
114	CORTADOR DE ISOPOR ELETRICO 110 E 220V COM 1 TEMPERATURA	UNIDADE	5	97,00	485,00
115	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7.1/4 . LAMINA COM CORTE DE QUALIDADE EM TODOS OS TIPOS DE MADEIRA. DENTES ALTERNADOS CO ANGULO POSITIVO DISCO COM CORPO EM ACO ENDURECIDO E TEMPERADO. CORPOS E FENDAS DE DILATAÇAO: REDUZEM VIBRAÇAO, RUIDOS E A FORMACAO DE CALOR FEITO EM ACO SK5 INDEFORMÁVEL. DIAMETRO EXTERNO: 185MM(7.1/4 ). DIAMETRO FURO: 20MM. NÚMERO DE DENTES: 36, ESPESSURA: 2,0MM.	UNIDADE	10	40,59	405,90

116	• ENGRAXADEIRA PNEUMÁTICA E MANUAL• ALTA RESISTENCIA• CONECTORES INCLUSOS• ACOMPANHA:- TUBO RIGIDO- CONECTORES- TUBO FLEXIVEL- SISTEMA PNEUMÁTICO- ENGATE RÁPIDO- GATILHO ALAVANCA PARA USO MANUAL• ESPECIFICACOES TECNICAS:- CAPACIDADE DO TUDO: 450 ML- PRESSAO DE TRABALHO : 30 - 90 PSI- CONSUMO DE AR INSTANTANEO: 10 PCM- ENTRADA DE AR: 1/4 REFERENCIA: MODELO CHIAPERINI-CHEP-45 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	10	103,05	1.030,50
117	ENXADA LARGA DE 02 LIBRAS, COM CABO	UNIDADE	20	14,15	283,00
118	ENXADA DE 2.1/2 LIBRAS, COM CABOCABO EM MADEIRA TRATADA, SEM N OS E MACICA.	UNIDADE	20	26,70	534,00
119	ENXADA LARGA FORJADA DE 2,5LB LEVE COM CABO DE MADEIRA, DIMENSOES: LARGURA: 296MM, ALTURA: 240MM, PRODUZIDA EM ACO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM OLHO REDONDO 38MM, CABO DE 1,5M, PINTURA ELETROSTÁTICA À P O NA COR PRETA.	UNIDADE	200	29,67	5.934,00
120	ENXADAO	UNIDADE	5	24,44	122,20
121	ENXADAO LARGO COM CABO DE MADEIRA 150 CM.; 2,5 LIBRALARGURA DO ENXADAO 28 CM, PESO 1,585 KGREFERENCIA : ENXADAO TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	UNIDADE	70	14,40	1.008,00
122	MATERIAL DA LAMINA: ACO CARBONO 18 COM FIO LISOMATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMINIUBAINHA: CONFECCIONADA EM COURO CRÚ COM SUPORTE PARA CINTOGARANTIA: 3 MESESREFERENCIA: TRAMONTINA 26600/018 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	15	17,20	258,00
123	FACAO - 20 ESPECIFICACOES: MATERIAL DA LAMINA: ACO CARBONO 14 COM FIO LISO MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMINIO BAINHA: CONFECCIONADA EM COURO CRÚ COM SUPORTE PARA CINTO DIMENSOES TAMANHO (AXLXC): 2,2 X 4,8 X XX CM PESO: 300 GRAMAS GARANTIA: 3 MESES CARACTERISTICAS DE REFERENCIA MARCA: TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	UNIDADE	25	17,20	430,00
124	FACAO - 14 ESPECIFICACOES:MATERIAL DA LAMINA: ACO CARBONO 14 COM FIO LISOMATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMINIUBAINHA: CONFECCIONADA EM COURO CRÚ COM SUPORTE PARA CINTODIMENSOESTAMANHO (AXLXC): 2,2 X 4,8 X XX CM PESO: 300 GRAMASGARANTIA: 3 MESESREFERENCIA: TRAMONTINA: 26600/14 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	45	29,81	1.341,45
125	FERRO DE SOLDA PARA ELETRONICOSVOLTAGEM 127VPOTENCIA 70WPONTEIRA TIPO LANCA CABO EM TERMOPLÁSTICO OU BAQUELITE	UNIDADE	10	40,00	400,00
126	FERRO DE SOLDA 40W 127V	UNIDADE	10	24,19	241,90

127	REFERENCIA: FSP 3012 / 3022 POTENCIA (WATTS X VOLTS): 30 X 127V - CABO DE NYLON E TUBO DE ACO INOXIDÁVEL. PERFEITA ISOLACAO TERMICA E ELETRICA.CABO DE NYLON E TUBO DE ACO INOXIDÁVEL.PERFEITA ISOLACAO TERMICA E ELETRICA.PONTAS METALIZADAS (LONGA VIDA).VOLTAGEM DE 127 VOLTS.OPCAO PARA TERCEIRO FIO DE ATERRAMENTO.RESISTENCIAS E PONTAS INTERCAMBIÁVEIS	UNIDADE	30	31,59	947,70
128	FERRO DE SOLDA TIPO PISTOLA 350W 110VINDICADO PARA AUTO-ELETRICAS E SOM AUTOMOTIVO.POTENCIA: 350W TENSÃO: 220V PESO: 800G CABO DE MADEIRA TIPO PISTOLA AQUECIMENTO: 3 SEGUNDOS GARANTIA: 6 MESES	UNIDADE	10	107,12	1.071,20
129	FOICE COM CABO DE MADEIRA, PADRAO - TAM. MEDIO	UNIDADE	15	18,35	275,25
130	FOICINHA COM DENTES 27CM COM CABO DE EUCALIPTO DE 13CM ESPECIFICACOES: ALTURA 5 CM LARGURA 25 CM PROFUNDIDADE 36 CM CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 FOICINHA MODELO FOICINHA C/DENTES C/CABO MATERIAL ACO CARBON DESCRICAO DO TAMANHO 5X25X36CM	UNIDADE	10	26,82	268,20
131	FORCADO 4 DENTES, COM CABO COLOCADO	UNIDADE	35	51,26	1.794,10
132	FURADEIRA DE IMPACTO - CARACTERISTICAS: RECURSOS: TRAVA DE VELOCIDADE. COMPONENTES EMPUNHADA E AUXILIAR. PERFURACAO EM ACO, CONCRETO, MADEIRA. INFORMACOES BÁSICAS: TIPO DE IMPACTO. ESPECIFICACOES TECNICAS: POTENCIA 700 W, MANDRIL 1/2 POLEGADAS E PESO 1,8 KG.	UNIDADE	10	272,86	2.728,60
133	GARRA JACARE PRETA	UNIDADE	20	1,79	35,80
134	GARRA JACARE VERMELHA	UNIDADE	20	1,79	35,80
135	GRAMPO TIPO C 10" DESCRICAO: PARA CARPINTEIROS, CORPO EM FERRO MODULAR, CAPACIDADE: 10". PARA USO EM MARCENARIA. ESPECIFICACOES TECNICAS: COR: PRETA - INDICACOES DE USO - GRAMPO PARA MARCENEIRO, FERRAMENTA FUNDAMENTAL EM SUA ATIVIDADE.	UNIDADE	10	97,73	977,30
136	GRAMPO TIPO C 10 SARGENTO FERRO NODULAR GRAMPO C SARGENTO EM FERRO NODULAR, COM ABERTURA MÁXIMA DE 10 . RESISTENTE, DA LINHA PESADA, PROFISSIONAL. LINHA PESADA MATERIAL: FERRO NODULAR ABERTURA: 10 (255 MM)	UNIDADE	5	97,73	488,65
137	JOGO COMPLETO DE FERRAMENTAS DE OFICINA CONTENDO: - 01 MARTELO DE PENA;- 01 MARTELO DE BOLA;- 01 ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10 POLEGADAS;- 01 ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS ISOLADA;- 01 ALICATE CORTE DIAGONAL 6 POLEGADAS ISOLADA;- 01 ALICATE MEIA CANA 6 POLEGADAS;- 01 ALICATE DE PRESSAO 10 POLEGADAS;- 01 CHAVE AJUSTÁVEL 10 POLEGADAS;- 04 CHAVES DE FENDA PONTA CHATA;- 04 CHAVES DE FENDA PONTA CRUZADA;- 09 CHAVES HEXAGONAL;- 01 TALHADEIRA- 17 CHAVES COMBINADAS;- 01 CAIXA EM ACO.	JOGO	15	1059,59	15893,85

138	- MATERIAL: ACO-RÁPIDO;- 25 PECAS;- DIMENSOES DAS PECAS:- 1,0; 1,5; 2,0;2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5; 10,0; 10,5; 11,0; 11,5; 12,0; 12,5; 13(MM);	JOGO	10	247,60	2.476,00
139	CONJUNTO BROCAS 100 PECAS. BROCAS / PONTAS COM MALETA. UTILIZACAO EM MADEIRA E METAL. CONTEM 13 BROCAS HSSTIN. 14 SOQUETES. 6 BROCAS DE 3 PONTAS PARA MADEIRA. 20 BITS (25MM) EM 2 SUPORTES. 20 PONTAS (50MM). 1 PONTA ALARGADORA. 5 BROCAS PARA CONCRETO. 3 BROCAS CHATAS. 4 SERRASCOPO + ADAPTADOR. 2 BITS DE PONTA DUPLA (50MM). 1 SUPORTE MAGNETICO. 1 PULCIONADOR. 2 SUPORTES DE BITS. 2 LOCALIZADORES. 1 TRENA 3,5M. 1 REGUA DE NIVEL (200MM). 1 CHAVE MANUAL PARA PARAFUSAR.REFERENCIA: MAKITA P35601 - AGROMAP OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	137,91	689,55
140	JOGO DE BROCAS ACO RÁPIDO COM 25 PECAS DE 1,0 À 13,0 MMHASTE CILINDRICA EM ACO RÁPIDO - HSS;PARA USINAGEM DE ACO COM DUREZA ATE 45 HRC;ACONDICIONADO EM ESTOJO METÁLICO;JOGO COM 25 PECAS, SENDO:1,0 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 7,5 - 8,0 - 8,5 - 9,0 - 9,5 - 10,0 - 10,5 - 11,0 - 11,5 - 12,0 - 12,5 - 13,0 MM	JOGO	10	304,49	3.044,90
141	JOGO DE BROCAS CHATAS PARA MADEIRA COM 6 PECAS DE 3/8 POL. A 1 POL.PONTA AFIADA, E PRECISA NA FURACAO;EM ACO DE CARBONO;DUREZA DE 45-50 HRCJOGO COM 6 PECAS, SENDO DE MEDIDAS:- 3/8(10MM); 3/4 (19MM); 1/2 (13MM); 5/8 (16MM); 7/8 (22MM); 1 (25MM).COM SUPORTE PARA A ACOMODACAO DAS BROCASROTACAO MÁXIMA: 3000 RPM	JOGO	10	38,67	386,70
142	JOGO DE CHAVE ALLEN 1,5 A 10MM- 9 PECAS.REFERENCIA: VONDER OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	22,28	111,40
143	JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA DE 3-4-5-6-7-8-9-10MM FABRICADAS EM ACO CROMO-VANÁDIOCHAVE ALLEN JOGO LONGA 3,0-10MM 8 PECAS CROMO VANÁDIODESCRICAO:ACABAMENTO OXIDADOFABRICADAS EM ACO CROMO VANÁDIOJOGO: 8 PECAS (3MM, 4MM, 5MM, 6MM, 7MM, 8MM, 9MM, 10MM)TIPO: LONGA	JOGO	20	11,00	220,00
144	JOGO DE CHAVES ALLEN HEXAGONAIS ABAULADA FABRICADAS EM ACO CROMO-VANÁDIOJOGO COM 9 PECAS. MEDIDAS: 1,5MM; 2,0MM; 2,5MM; 3,0MM; 4,0MM; 5,0MM; 6,0MM; 8,0MM; 10,0MM. PERMITE TRABALHAR COM ANGULO DE ATE 25° EM RELACAO AO EIXO DO PARAFUSO.	JOGO	10	20,98	209,80
145	JOGO DE CHAVES ALLEN HEXAGONAIS LONGAS ABAULADAS COM 13 PECAS DE 0,5 A 3/8 POL FABRICADAS EM ACO CROMO-VANÁDIOJOGO DE CHAVES L HEXAGONAIS;FABRICADAS EM ACO CROMO-VANÁDIO;JOGO COMPOSTO POR 13 PECAS, SENDO ELAS:0,5 - 1/16 - 5/64 - 3/32 - 7/64 - 1/8 - 9/64 - 5/32 - 3/16 - 7/32 - 1/4 - 5/16 - 3/8 .REF.GEDORE-42KL-13P OU EQUIVALENTE.	JOGO	10	154,99	1.549,90

146	JOGO DE CHAVES DE FENDA COM 6 PECAS	UNIDADE	10	24,79	247,90
147	- ISOLADAS 1000 V- ACO CROMO-VANADIUM.- CABO ERGON OMICO. - CHAVES DE FENDA SIMPLES COM LAMINA REDONDA PARA PARAFUSOS COM FENDA CRUZADA "PHILLIPS"- KIT COMPOSTO POR:CHAVE PHILLIPS2"/50MM6"/150MM2PT 4"/100MM1PT 4"/100MM1-1/2"/40MMCHAVE DE FENDA3"/75MM4"/100MM6"/150MM2"/50MM	UNIDADE	5	199,78	998,90
148	JOGO DE CHAVES TORX TIPO CANIVETE COM 8 PECAS FABRICADAS FABRICADOS EM ACO CROMO VANÁDIOSUPORTE PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA TIPO CANIVETE FACILITA O TRANSPORTE E ACESSO DAS FERRAMENTASINDICADO PARA PARAFUSOS ESPECIAISJOGO COMPOSTO POR 8 PECAS, SENDO:- T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30 E T40• GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAOREF.WORKER-140988 OU EQUIVALENTE.	JOGO	10	36,69	366,90
149	JOGO DE CHAVE TORX - T-10 A T-50. EM ACO CROMO VANÁDIO COM 9 PECAS.	UNIDADE	5	230,99	1.154,95
150	KIT JOGO DE FERRAMENTAS 110 PECAS; COMPOSTO POR:ALICATES (CORTE DIAGONAL 6 , MEIA-CANA 8 , BOMBA D'ÁGUA 10 )CHAVES: FENDA (5,5X75MM - 6,5X100MM), PHILLIPS (Nº1X75MM - Nº2X100MM) COMBINADAS (8-9-10-11-12-13-14-15-17- 18-19MM) HEXAGONAIS (1,5-2-2,5-3-4-5-5,5-6MM)SOQUETES E ACESS ORIOS1/2 (10-11-12-13-14-15-17-18-19-20-21-22-23-24-27MM) SOQUETE DE VELA 16MM E 21MM, CATRACA EXTENSAO 5 , JUNTA UNIVERSAL, CABO T 10 SOQUETES E ACESS ORIOS1/4 (4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14MM) CATRACA E EXTENSAO 2 , EXTENSAO FLEXIVEL 6 , JUNTA UNIVERSAL 6 BIT MAGNETICOPONTAS FENDA 3,5 (02 PCS) - 4 (02 PCS) - 5,5 - 6,5 - 8; PONTAS QUADRADAS S1-S2-S3;PONTAS PHILLIPS Nº0 (02 PCS) - Nº1 (02 PCS) - Nº2 (02 PCS) - Nº3 (02 PCS) - ADAPTADOR (02 PCS) PONTAS TORX T10-T15-T20-T25-T27-T30-T40PONTAS POZIDRIVE PZ1-PZ2-PZ3PONTAS TRI-WING 1-2-3-4PONTAS HEXAGONAIS 2-3-4-5-6-7	KIT	15	438,65	6579,75
151	JOGO DE FERRAMENTAS 65 PECAS.FERRAMENTAS FORJADAS EM ACO CARBONO TEMPERADO:MARTELO DE UNHA 20MM; ALICATE UNIVERSAL 7 ; ALICATE DIAGONAL 4 ; ALICATE MEIA CANA 5 ;; ESTILETE; FORMAO 3/8 ; MINIARCO DE SERRA; TRENA 3M; NIVEL PLASTICO 230MM; CHAVEIRINHO; 5 CHAVES FIXAS: 8X9, 10X11, 12X13, 14X15, 16X17MM; 3 CHAVES DE FENDA PONTA CHATA 1/8X3 , 3/16X5 , 1/4X4 ; 3 CHAVES DE FENDA PONTA CRUZADA: 1/8X3 , 3/16X4 , 1/4X4 ; 10 LAMINAS PARA ESTILETE; LANTERNA; PISTOLA DE COLA; 6 BUCHAS; 6 PARAFUSOS; 10 PREGOS; FITA ISOLANTE; FITA VEDA ROSCA E ACOMPANHA MALETA.REFERENCIA: MODELO 41191165 TRAMONTINA OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	15	197,92	2968,80

152	JOGO DE PONTAS PARA PARAFUSADEIRA COM 33 PECAS • PRODUZIDAS EM ACO DE ALTA LIGA• ACOMPANHA ESTOJO EM ABS, PARA ARMAZENAMENTO DAS FERRAMENTAS• CONTEM 33 PECAS SENDO:- 01 ADAPTADOR MAGNETICO COMO GUIA REFRATARIO - 04 CHAVES CANHAO: 1/4 - 5/16 - 3/8 - 7/16 - BITS 25 MM:: 07 FENDA: 3 - 4, 4 - 5, 5 - 6, 6 - 8 (2), 8 - 10 (2) :: 07 PHILLIPS: PH 1, PH 1, PH 2, PH 2, PH 2, PH 2, PH 3- BITS 50 MM:: 04 FENDA: 4 - 5, 5 - 6, 6 - 8, 8 - 10:: 03 PHILLIPS: PH 1, PH 2, PH 3- BITS 90 MM:: 04 FENDA: 4 - 5, 5 - 6, 6 - 8, 8 - 10:: 03 PHILLIPS: PH 1, PH 2, PH 3	UNIDADE	10	50,38	503,80
153	1- EXTENSAO 5 1- EXTENSAO 10 1- CATRACA REVERSIVEL DE 1/2 1 - CABO T 10 18 - SOQUETES: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30, 32 MM	UNIDADE	5	330,66	1.653,30
154	JOGO SOQUETES DE IMPACTO 1/2 POL. LONGOS COM 9 PECAS • SOQUETES DE IMPACTO SEXTAVADOS LONGOS 1/2 FABRICADO EM ACO CROMO VANÁDIOACABAMENTO FOSFATIZADO COM 9 PECAS NAS MEDIDAS:- 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19 E 22 MM- 1 ESTOJO DE PLÁSTICO REF. WAFT-6160 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	200,00	1.000,00
155	KIT PROFISSIONAL DE FERRAMENTAS IDEAL PARA PEQUENOS SERVICOS DE MANUTENCOES A PCS; TODAS AS FERRAMENTAS SAO DESMAGNETIZADAS; PRÁTICO ESTOJO COM ZIPER PARA ARMAZENAGEM DE FORMA ORGANIZADA; COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS PARA CADA FERRAMENTA NO ESTOJO; MATERIAL FEITO EM COURO SINTETICO; FERRAMENTA EM FERRO DE SOLDA 110 V AC COM POTENCIA DE 30W; ITENS INCLUSOS: CHAVE PHILLIPS Nº 0 CHAVE PHILLIPS Nº 1 CHAVE DE FENDA 1/4 CHAVE DE FENDA 3/16 2X CHAVES REVERSIVEIS CHAVE DE PORCA 1/8 CHAVE DE PORCA 3/16 CHAVE INGLESA 3X ALICATES FIOS, CORTE E BICO-FINO 3X PINÇAS ANTI-ESTÁTICAS EXTRATOR ANTI-ESTÁTICO INSERSOR ANTI-ESTÁTICO TUBO DE SOLDA FERRO DE SOLDA TUBO PARA PARAFUSOS	UNIDADE	5	110,22	551,10
156	- KIT COM 10 PECAS SENDO: 19MM (3/4"), 22MM (7/8"), 25MM (1"), 32MM (1.1/4"), 35MM (1.3/8"), 38MM (1.1/2"), 44MM (1.3/4"), 51MM (2"), 57MM (2.1/4"), 64MM (2.1/2")	UNIDADE	5	345,66	1.728,30
157	LAMINA PARA ARCO DE SERRA COM 24 DENTES COMBINANDO ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE E TENACIDADE DAS LAMINAS RIGIDAS COM MÁXIMA FLEXIBILIDADE, ESTA LAMINA PODE SER UTILIZADA NAS MAIS EXIGENTES CONDIÇÕES DE TRABALHO, ONDE A MESMA FICA SUJEITA A ESFORÇOS DE TORÇÃO. BARRA BI-METAL UNIQUEACO HS TAMANHO: 12 (300MM) 24T	UNIDADE	60	6,00	360,00
158	LIMA CHATA BASTARAD 12 12 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, 30MM DE LARGURA E 6MM DE ESPESSURA	UNIDADE	25	15,97	399,25
159	LIMA PARA AFIACAO DE CORRENTES DE MOTOSERRAS. LIMA 7/32 PARA CORRENTES . 404 .	UNIDADE	40	41,12	1.644,80

160	LIMA CHATA, PARA AFIAR LAMINA DE ENXADA, MEDIDA 200 X 4MM, COM CABO COLOCADO, DA MARCA K&F OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	200	13,12	2.624,00
161	LIMA PARA SERROTE TRIANGULAR DELGADA 4	UNIDADE	20	18,72	374,40
162	MACHADO 3,5 LB COM CABO	UNIDADE	10	37,55	375,50
163	MACHADO EM ACO CARBONO ESPECIAL COM PINTURA ELETROSTATICA A P O COM CABO DE MADEIRA 100 CM	UNIDADE	5	27,00	135,00
164	MARRETA DE ACO 0,5 KG	UNIDADE	5	6,42	32,10
165	MARRETA OITAVADA JATEADA E ENVERNIZADA, CABECA FORJADA E TEMPERADA EM ACO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO E CABECA ENVERNIZADA. CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METÁLICA. PESO: 1KG, DIMENSOES: LARGURA DA MARRETA:100MM, COMPRIMENTO TOTAL DA MARRETA: 255MM.	UNIDADE	40	14,07	562,80
166	MARTELO DE BOLA 500GCABECA FORJADA E TEMPERADA EM ACO CARBONO ESPECIALACABAMENTO JATEADO E CABECA ENVERNIZADACABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METÁLICAMEDIDAS: - COMPRIMENTO DA CABECA: 110 MM- COMPRIMENTO TOTAL: 355 MM- DIAMETRO DO BATENTE: 35 MM• GARANTIA: 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO)REF.TRAMONTINA-40410020 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	10	32,44	324,40
167	- MARTELO DE UNHA;- TIPO MARCINEIRO;- TAMANHO DA CABECA: 25MM;- CABECA FORJADA E TEMPERADA EM ACO CARBONO ESPECIAL;- ACABAMENTO DO CABO: POLIDO E ENVERNIZADO;- CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EP OXI;- COMPRIMENTO APROXIMADO: 32CM.	UNIDADE	10	13,90	139,00
168	MARTELO DE UNHA - NA COR GRAFITE PESO 0,52KG, SEM EMBALAGEM, COM AS DIMENSOES: 200 X 100 X 80 MM, COMPONENTES(S): PEÇA ÚNICA, COMPOSICAO: ACO E MADEIRA, FORMAS DE UTILIZACAO: EM SERVICOS DE ALVENARIA, MARCENARIA E PEQUENOS REPAROS. CARACTERISTICAS TECNICAS: CORPO FORJADO EM ACO TRATADO PARA EVITAR DESGASTE E QUEBRA.REFERENCIA: TRAMONTINA MASTER 40370/023 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	10	13,90	139,00
169	MARTELO MONTADOR CABO DE MADEIRA FORJADO EM ACO PINTADO NA COR PRETA SISTEMA DE SEGURANCA NA FIXACAO DO MARTELO E PROTECAO ROTBAND NO CABOMARTELO FORJADO EM ACO DE ALTA QUALIDADE (CONFORME DIN 1041)CABO DE MADEIRA NOBRE;SISTEMA DE SEGURANCA NA FIXACAO DO MARTELO;PROTECAO ROTBAND NO CABO.	UNIDADE	10	33,36	333,60
170	METRO DE MADEIRA 2 M 12 DOBRASESCALA METRICA DE MADEIRA DE 2MMATERIAL: MADEIRA• GRADUACAO EM MM/POL• MEDIDA	UNIDADE	10	23,95	239,50

	DA ESCALA: 2 METROSREFERENCIA: TRAMONTINA-43160002 OU EQUIVALENTE				
171	METRO EM ALUMINIO C/2 METROS E 12 DOBRAS.PESO: 0,65KG.	UNIDADE	30	164,65	4.939,50
172	MICROMETRO EXTERNO 0-25MM COM TAMBOR DE FRICCAO; GRADUACAO: 0,01 MM.; EXATIDAO: +/-0,002	UNIDADE	15	161,99	2.429,85
173	MINI VASSOURA ANCINHO, VERDE COM CABO COLOCADO, PARA LIMPEZA DE PEQUENOS CANTEIROS, DA MARCA TRAPP OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	7,27	36,35
174	NIVEL DE MADEIRA 14 (NIVEL DE PEDREIRO),COM 2 BOLHAS,COM 35 CM. DE COMPRIMENTO	UNIDADE	5	6,15	30,75
175	NIVEL EM ALUMINIO COM BASE MAGNETICA 14 CORPO EM ALUMINIOWBASE IMANTADADA MARCA STANLEY OU EQUIVALENTE	UNIDADE	10	31,51	315,10
176	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO GRANDE COM CABO Y Nº 4 ESPESSURA DA LAMINA DE 2MM, LARGURA APROXIMADA 27 CM, COMPRIMENTO ÚTIL APROXIMADO 32 CM. CABO EM MADEIRA MACICA, FABRICADO COM MADEIRAS TRATADAS E DE ALTA RESISTENCIA, FABRICADA EM ACO ALTO TEOR DE CARBONO.	UNIDADE	45	18,99	854,55
177	PÁ CARVOEIRA COM CABO DE 71 CMFABRICADA EM ACO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE;PINTURA ELETROSTÁTICA A P O;CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL.MARCA TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	UNIDADE	10	65,05	650,50
178	PÁ DE BICO REDONDO COM CABO DE MADEIRA E PUNHO PLÁSTICOPRODUZIDA EM ACO SAE1020. CORTADAS COM SISTEMA DE PLASMA E ESTAMPADAS.ESPESSURA DA LAMINA DE 1.2MM.PINTURA AUTOMOTIVA NA COR PRETA.CABO 69CM.EMPUNHADURA ERGONOMICA E RESISTENTE.	UNIDADE	10	18,96	189,60
179	PA PARA JARDIM, TIPO - MINI PA (3042)PÁ DE JARDIM LARGA-PRODUZIDO EM ACO CARBONO AOBORO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE.	UNIDADE	30	18,96	568,80
180	PA QUADRADA 4 COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	10	8,84	88,40
181	• PAQUIMETRO EM NYLON• ESCALAS EM MILIMETROS E POLEGADAS• MUITO ÚTIL PARA MEDICOES PRECISAS• RECOMENDADO PARA SERVICOS LEVES.• MEDIDAS: 150MM - 6 (POLEGADAS)GARANTIA MINIMA: 3 MESES	UNIDADE	20	135,65	2.713,00
182	PAQUIMETRO DIGITAL EM ACO DE CARBONO, 150MM. MEDIDAS EM POLEGADAS E MILIMETROS.	UNIDADE	10	135,65	1.356,50
183	PAQUIMETRO UNIVERSAL CAPACIDADE 0-200MM/8 ; EXATIDAO 0,03MM; GRADUACAO 0,02 MM.	UNIDADE	5	79,55	397,75
184	PAQUIMETRO UNIVERSAL CAPACIDADE 0-200MM/8 ; EXATIDAO 0,05 MM.; GRADUACAO 0,05 MM.	UNIDADE	5	60,00	300,00
185	PEDRA DE AFIAR COM DUPLA FACE PEDRA AFIAR RETANGULAR DUPLA FACE CARBURETO SILICIO COMPRIMENTO 150,00 MM LARGURA 50,00MM ALTURA 25,00MM	UNIDADE	5	4,59	22,95

186	PEDRA PARA AMOLAR FACAS DUPLA FACE, DESBASTE (GRANULACAO 360) E ACABAMENTO (GRANULACAO 600).	UNIDADE	5	108,33	541,65
187	PENEIRA PARA CAFE COM ARO 70 DE MADEIRA E TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 4 (ABERTURA 5,64MM) FIO 22 BWG (0,71MM).	UNIDADE	5	18,00	90,00
188	PENEIRA PARA FEIJAO ARO 70 DE MADEIRA E TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 4 (ABERTURA 5,64MM) FIO 22 BWG (0,71MM).	UNIDADE	5	19,00	95,00
189	PICARETA CHIBANCA FORJADA EM ACO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PECA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. A LAMINA DE EXCELENTE FIO FEITO EM MÁQUINAS DE DESBASTE AUTOMATIZADAS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A P O. CABO EM EUCALIPTO DE 90CM ALEM DE POSSUIR OTIMA RESISTENCIA E PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E E OFERECIDO COM SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA, GARANTINDO FIXACAO DO CABO COM A LAMINA E EVITANDO QUE O MESMO SE SOLTE EM USO. DIMENSOES: COMPRIMENTO DA PICARETA COM A CHIBANCA: 417MM, LARGURA DA CHIBANCA: 104MM, ALTURA DA PICARETA:72,7MM, ALTURA DO CENTRO DA PECA: 66MM, COMPRIMENTO TOTAL DA PECA COM CABO:90,5CM, PESO SEM EMBALAGEM: 3,20KG.	UNIDADE	205	28,00	5.740,00
190	PISTOLA PARA COLA:TIPO: ELETRICA;POTENCIA MINIMA: 60 WATS;VOLTAGEM: 110/220V;BASTAO: GROSSO;ACOMPANHAR: 30 UNIDADES DO REFIL DA COLA DE SILICONE EM BASTAO.	UNIDADE	10	18,00	180,00
191	PODAO PARA CORTE DE CANA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	5	23,50	117,50
192	PORTA ELETRODOS DE 600 AMPERES FABRICADO EM LIGA DE COBRE ESPECIAL DE ALTA CONDUTIBILIDADE. CABO PUNHO, ISOLADORES E ALAVANCA EM NYLON REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO. MOLA DE ACO DE ALTA QUALIDADE TOTAL ISOLADA. COM CONEXAO PARA CABO ATE 95 MM, ATRAVES DE UM PARAFUSO DE FIXACAO TIPO BUJAO, GARANTINDO OTIMO CONTATO ELETRICO. CABOS E MANDIBULAS PROTEGIDOS COM RESINA ISOLANTE DE ALTA RESISTENCIA. MANDIBULA INFERIOR EM BRONZE COM RANHURAS PARA FIXACAO DO ELETRODO EM VÁRIAS POSICOES.	UNIDADE	10	41,92	419,20
193	PRUMO, MATERIAL LATAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CORDAO NYLON E CALCO GUIA MADEIRA OU PLÁSTICO, APLICACAO VERIFICACAO PRUMO DE PAREDE, PESO 500 GRAMAS.	UNIDADE	80	14,83	1.186,40

194	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, CAPACIDADE 20 LITROS EM POLIETILENO, PESO LIQUIDO 5,4KG., BOMBA TIPO PISTAO DUPLO FABRICADA EM LATAO, PRESSAO MAXIMA 6KGF/CM., LANCA DE 60CM. DE COMPRIMENTO COM MANGUEIRA DE 1,35M, BICO INSTALADO MODELO JD-12 P. FAZ PARTE DO KIT UM DEPOSITO DE 20 LITROS COM ALAVANCA, UMA HASTE, UMA LANCA, UMA MANGUEIRA COM REGISTRO, UM SACO PLASTICO E CORREIAS DE FIXACAO, UM MANUAL DE INSTRUcoes, JACTO OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	20	120,00	2.400,00
195	RASTELO ANCINHO COM CABO DE MADEIRA 12 DENTES:MATERIAL EM ACO CARBONO E CABO EM EUCALIPTO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A P O. IDEAL PARA RECOLHER DETRITOS E DAR ACABAMENTO NA SUPERFICIE DO TERRENO.	UNIDADE	10	15,88	158,80
196	RASTELO DE DENTE ARREDONDADO PARA CAFE COM 17 DENTES, CABO MADEIRA	UNIDADE	5	56,85	284,25
197	REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA PARA REBITES ATE 6,4 MM PONTEIRAS PARA CINCO BITOLAS DE REBITES: 3.2, 4.0, 4.8, 6.0, 6.4 MM.TAMANHO: 16,5 CORPO EM ALUMINIO FUNDIDO. CASTANHAS EM ACO CROMO MOLIBDNENIO TEMPERADAS. CABOS TUBULARES CROMADOS.	UNIDADE	5	245,34	1.226,70
198	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE PARA REBITE 1/8 , 3/32 , 5/32 E 3/16 MM. BOCAL LARGO.	UNIDADE	10	17,70	177,00
199	REBOLO DESBASTE 6 X 3/4	UNIDADE	5	57,95	289,75
200	REGADOR DE PLÁSTICO COM 10 LITROS, USADO PARA REGAR PLANTAS EM PEQUENAS ÁREAS.	UNIDADE	40	10,90	436,00
201	RODO PARA LIMPEZA DE CURRAL - TAMANHO 45CM DE LARGURA,CORPO DE CHAPA ACO SAE 1010/1020, ENCABADOR DE TUBO INDUSTRIAL SAE 1008/1010, PROCESSO DE SOLDA PELO SISTEMA MIG, ALTA PENETRACAO E RESISTENCIA,ACABAMENTO COM ESMALTE SINTETICO DE OTIMA DURABILIDADE.	UNIDADE	15	52,65	789,75
202	SACHO CORACAO COM UMA PONTA, CABO LONGO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO 1,20M.REFERENCIA: MARCA TRAMONTINA OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	50	14,00	700,00
203	SERRA CIRCULAR DE 300MMX30X36D COM 36 DENTES ALTERNOS EM VIDEA, PARA CORTE DE MADEIRA	UNIDADE	5	46,50	232,50
204	SERRA COPO A/R 41MM 5/8 REF STARRET OU EQUIVALENTE	UNIDADE	20	28,63	572,60
205	SERRA DE FITA PARA CORTE DE MADEIRA, DE 1/2 DE LARGURA E 2,77 M DE COMPRIMENTO, JÁ EMENDADAS	UNIDADE	20	64,47	1.289,40
206	SERRA DIAMANTADA DE ALTA PERFORMACE	UNIDADE	5	92,30	461,50
207	SERRA EM ACO 12 X 32COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA12 X 1/2 X .026 300 X 13 X 0.65DENTES/POL.32	UNIDADE	25	5,63	140,75
208	SERROTE 18 , COM CABO, LAMINA TEMPERADA EM ACO CARBONO.	UNIDADE	20	13,60	272,00

209	SERROTE DE PODA 12 :LAMINAS EM ACO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO.CABO DE MADEIRA ERGON OMICO E ENVERNIZADO.DENTES TRAVADOS.5 DENTES POR POLEGADAS.PROTECAO PLÁSTICA PARA OS DENTES.TAMANHO: 12 GARANTIA: 1 ANOCONFORME IMAGEM:88,0 MMB:427,0 MMC:21,0 MM	UNIDADE	20	25,38	507,60
210	SERROTE DE PODA CABO METALICO, TELESCOPICO, 300CM, LAMINA 13'. COMP. DA LAMINA: 299MM, COMP. TOTAL SERROTE: 515MM, COMP. TOTAL DO CABO: 2010MM, CABO METALICO EXTENSIVEL DE 1,5M A 3,0M. TRAMONTINA OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	25	130,52	3.263,00
211	SUGADOR DE SOLDA (CORPO METÁLICO)BICO SILICONE CARACTERISTICAS:CORPO DE ALUMINIO COR AZULANODIZADO BICO DE ROSCA, PONTA SEMI RIGIDA DE TEFLON	UNIDADE	55	14,90	819,50
212	TALHADEIRA REDONDA, MANUAL. PONTAS FORJADAS. ACO FORJADO. HASTE: 3/4 . COMPRIMENTO: 30CM. PESO: 0,64KG.	UNIDADE	5	24,73	123,65
213	TATUADOR MOD 50D - 4MM KETCHUM OU SIMILAR, PARA TATUAGEM EM COELHOS, KIT: 01 ALICATE TATUADOR, 01 PASTA BISNAGA 28G VERDE, 01 JOGO NÚMEROS 0 À 9.	UNIDADE	5	904,83	4.524,15
214	TESOURA COM CABO TElescOPICO BY-PASS 63,5 - 96,5, LAMINA EM ACO CARBONO TEFLONADO, EMPUNHADURA ERGON OMICA EM PLÁSTICO ADERENTE.REFERENCIA: TRAPP (TS 40859) OU EQUIVALENTE .	UNIDADE	10	59,99	599,90
215	• TESOURA PARA CORTAR CHAPAS• COMPRIMENTO: 12 • CORPO FORJADO EM ACO ALTO CARBONO• TEMPERATURA POR INDUCAO NO GUME DE CORTE• PINTURA ELETROSTÁTICA A P O• CABOS COM UMA EXTREMIDADE PLANA E A OUTRA CURVA PARA FÁCIL MANUSEIO DAS CHAPAS DURANTE O TRABALHO• APLICACOES: CORTAR CHAPAS NAO ENDURECIDAS EM MONTAGEM DE CALHAS, TRABALHOS EM FUNILARIAS, CALDEIRARIA E SERRALHERIA INDUSTRIALMODELO DE REFERENCIA: TRAMONTINAPRO-44067112 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	137,98	689,90
216	TIPO TESOURA DE JARDIM. LAMINA CURVA. MATERIAL DA LAMINA - ACO CARBONO TEMPERADA. MATERIAL DO CABO - POLIPROPILENO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA. COMPRIMENTO 25 CM. A TESOURA E PR OPRIA PARA PODA DE FRUTIFERAS, FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS. REFERENCIA TRAMONTINA: 78300/801 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	80	53,76	4.300,80
217	TESOURA DE PODA AEREA COM LAMINA GUILHOTINA. IDEAL PARA O CORTE DE GALHOS DE ÁRVORES DE PORTE ALTO. CONFECCIONADA EM ACO DE ALTA QUALIDADE; PESO INFERIOR A 500 GRAMAS E CORDEL EM NYLON COM 3 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	5	153,41	767,05
218	TESOURA DE PODA COM LAMINAS LONGAS, FORJADA EM ACO CROMO-VANÁDIO, COM FECHO DE ACO, CORPO FOSCO, CABOS PINTADOSMARCA CORNETA OU EQUIVALENTE	UNIDADE	60	41,75	2.505,00

219	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL DE 8 EM ACO TEMPERADO, CABO EMBORRACHADO, PESO 250 G.EM ACO SAE 1045	UNIDADE	30	19,54	586,20
220	TESOURA PARA PODA BY-PASS COM CABO TELESC OPICO 63,5-96,5 CMLAMINA EM ACO CARBONO TEFLONADO. CABO TELESC OPICO FACILMENTE AJUSTÁVEL. EMPUNHADURA ERGON OMICA EM PLÁSTICO ADERENTE.REFERENCIA: MARCA TRAPP OU EQUIVALENTE	UNIDADE	20	49,66	993,20
221	TESOURA PARA PODAR PLANTAS TESOURA PARA PODAR 9	UNIDADE	30	41,75	1.252,50
222	TESOURA PROFISSIONAL DE PODA PARA CERCA VIVA E GRAMA CORPO FOSCO CABO DE MADEIRA SELECIONADA COM ALTA RESISTENCIA, COMP. DE CORTE 200 MM, ESPESSURA: 12 MM, DIMENSOES: 574 MM, PESO: 1440 GLAMINAS FORJADAS, RECEBENDO TEMPERA POR INDUCAO LOCALIZADA NA ÁREA DE CORTE. AS LAMINAS PODEM SER AJUSTADAS POR MEIO DE PORCA-BORBOLETA. CABOS DE MADEIRA COM ALTA RESISTENCIA.LAMINAS RETIFICADAS, CORPO FOSCO E CABOS DE MADEIRA SELECIONADA.ACO CROMO-VANÁDIO.MARCA CONETA OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	91,64	458,20
223	T ORQUES DE ARMADOR EM ACO FORJADO 13 , PROFISSIONAL, UTILIZADO PARA CORTAR E TORCER ARAMES. MEDIDA: 13 , PESO: 80G.	UNIDADE	5	22,00	110,00
224	TRADO TIPO HOLANDES EM INOX, COM CACAMBA DE 20 CM E DIAMETRO DE 3" (TRES POLEGADAS), PARA FAZER FUROS DE 20 A 50 CM.	UNIDADE	5	889,99	4.449,95
225	TRENA DE ACO 10M X 25MM, DUPLA TRAVA, COM ESTOJO ANAT OMICO EM ABS COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, FITA DE ACO COM REVESTIMENTO DE NYLON E PINTURA FOSCA ANTIREFLEXO, DUPLO SISTEMA DE TRAVA, SENDO UM BOTAO PARA FIXAR A FITA ESTICADA E OUTRO NA PARTE INFERIOR PARA AMORTECER O RETORNO DA MESMA, GANCHO AUTOAJUSTÁVEL COM PONTA MAGNETICA PERMITINDO MEDICOES INTERNAS E EXTERNAS MAIS PRECISAS. CLIPE METÁLICO PARA CINTO, ALCA DE NYLON PARA TRANSPORTE, GRADUACAO: MM/POLEGADA.MEDIDA: 10METROS, LARGURA DA FITA: 25MM.REFERENCIA: VONDER OU EQUIVALENTE	UNIDADE	20	7,48	149,60
226	TRENA, LARGURA DA LAMINA 19MM X 5,0 METRO DE COMPRIMENTO, CAIXA COM BOTAO DE TRAVA RÁPIDA PARA MAIOR CONTROLE DA MEDICAO E RETROCESSO DA FITA, GANCHO ESPECIAL ZERO ABSOLUTO QUE PERMITE MAIOR PRECISAO, MOLA COM TRATAMENTO TERMICO PARA VIDA ÚTIL MAIS LONGA, FITA REVESTIDA COM NYLON, CAIXA BI-MATERIAL COM PROTECAO EMBORRACHADA CONTRA IMPACTOS.	UNIDADE	130	7,48	972,40
227	TRENA DE ACO REVESTIDA COM NYLON - 30 METROS	UNIDADE	10	212,75	2.127,50

228	TRENA DE FIBRA 50M CAIXA ABERTA, CAIXA PLÁSTICA ABERTA (ABS), FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTENCIA, RESISTENTE A UMIDADE E VARIACOES DE TEMPERATURA, MANIVELA DE RECOLHIMENTO DA FITA, CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA, CABO ERGONOMICO, GRADUACAO: MM/POLEGADA. MEDIDAS: 50METROS, LARGURA DA FITA: 12,5MM.REFERENCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	30	49,00	1.470,00
229	TRENA ABERTA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO DE 30 METROS MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA RESISTENTE À UMIDADE E VARIACOES DE TEMPERATURA CAIXA PLÁSTICA ABERTA FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTENCIA CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA LARGURA DA FITA: 12,5 MM GRADUACAO: MM / POLEGADA MEDIDAS: 30 METROS	UNIDADE	5	13,99	69,95
230	TRENA DE PRECISAO, EM CAIXA DE PLÁSTICO ABS, GRADUACAO METRICA DE 2 EM 2MM, NUMERADA EM CENTIMETROS A CADA METRO, EM FIBRA DE VIDRO NAO CONDUTORA E NAO CORROSIVEIS, RESISTENTE A UMIDADE, REVESTIDAS DE VINIL COM ARCO EM ABS A PROVA D'ÁGUA, 50M DE COMPRIMENTO INCLUSIVE MANIVELA COM BOTAO GIRATÓRIO PARA A PONTA DOS DEDOS, EXTREMIDADE INFERIOR DO ARCO PONTIAGUDA E EXTREMIDADE DA FITA COM GANCHO TIPO ARGOLA	UNIDADE	25	49,00	1.225,00
231	TRENA GLOBAL PLUS , CODIGO 30-615, LARGURA DA LAMINA 3/4 (19MM), COMPRIMENTO: 5M, CAIXA COM BOTAO DE TRAVA RÁPIDA PARA MAIOR CONTROLE DA MEDICAO E RETROCESSO DA FITA, GANCHO ESPECIAL ZERO ABSOLUTO QUE PERMITE MAIOR PRECISAO, MOLA COM TRATAMENTO TERMICO PARA VIDA UTIL MAIS LONGA, FITA REVESTIDA COM NYLON, CAIXA BIMATERIAL COM PROTECAO EMBORRACHADA CONTRA IMPACTOS.	UNIDADE	10	12,83	128,30
232	VASSOURA DE ANCINHO GRANDE PARA GRAMADO COM CABO COLOCADO.REFERENCIA: TRAPP VS.7830 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	10	14,66	146,60
233	VASSOURA PARA GRAMADO, EM ACO TEMPERADO, PALHETAS LARGAS, REGULÁVEL, 22 DENTES, COM CABO COLOCADO, TAMANHO DO CABO 1,20M.REFERENCIA: TRAMONTINA OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	130	17,39	2.260,70
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>299.505,40</b>

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PREGÃO SRP Nº 71/2015

PROCESSO Nº 23090.010787/2015-46

VALIDADE: 1 (um) ano

Aos ..... (.....) dia (s) do mês de ..... de ..... (.....) a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 71/2015, Ata de Julgamento de Preços publicada no *Diário Oficial* da União e homologada pelo Sr. \_\_\_\_\_, às fls. \_\_\_\_ do Processo nº \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens conforme consta no Anexo \_\_\_\_ do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas ao fornecimento de ferramentas para atender às necessidades da Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 71/2015, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, durante o qual a **UFLA** não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº **71/2015**.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 71/2015, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 71/2015, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É vedada à UFLA a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

3.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.9. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 71/2015. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à UFLA, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

4.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. **provisoriamente**, pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;

5.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pela

5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS**

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. O horário para recebimento dos objetos licitados pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio é das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se a qualidade dos objetos licitados não corresponder às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização da entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

**VP** = Valor da parcela em atraso.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à empresa signatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou de um dos instrumentos hábeis arrolados no *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666/93 consistem na verificação da conformidade da entrega dos objetos licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, devendo ser exercidos por um servidor especialmente designado pelo Reitor, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O contrato deverá ser fiscalizado por servidor credenciado e capacitado.

8.3. A Fiscalização deverá registrar, no Relatório Diário de Ocorrências, as irregularidades verificadas e pertinentes à execução do objeto contratual, assinando-o conjuntamente com o representante da empresa signatária.

8.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela empresa signatária, sem ônus para a UFLA.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1. cometer fraude fiscal;

9.1.2. apresentar documento falso;

9.1.3. fizer declaração falsa;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

9.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

9.1.7. não manter a proposta.

9.2. Para os fins do disposto no subitem 9.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Além do previsto no subitem 9.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

9.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal da empresa signatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

9.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

9.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

9.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

9.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada;

9.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a empresa signatária ressarcir à UFLA pelos prejuízos resultantes.

9.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFLA ou cobradas diretamente da empresa signatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

9.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

10.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;

10.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.7.1. por razão de interesse público; ou

10.7.2. a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela UFLA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 71/2015e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa que apresentou o menor preço na etapa de lances.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**ANDRÉ VITAL SAUDE**

**Pró-Reitor de Planejamento e Gestão (em exercício)**

\_\_\_\_\_  
(Cargo ou Função)

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF